



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.034/2025	
INFORMAÇÕES GERAIS			
TIPO DE LICITAÇÃO		Preço de Aquisição	
FORMA DE ADJUDICAÇÃO		Por item	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS		SIM	
FUNDAMENTAÇÃO		§1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, resoluções CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, e Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 e pelas disposições contidas neste Edital.	

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.774.491,50 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

DATA: 05 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

DATA: 15/01/2026 a 04/02/2026

HORÁRIO: 08:00 as 14:00

LOCAL: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

RESPONSÁVEL:

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de contratação

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 35 PÁGINAS



MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr(a) Claudemir Vieira da Silva, Secretária, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações, vem realizar Chamamento Público nº 001/2026 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.. Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de: 15/01/2026 a 04/02/2026 das 08:00 as 14:00, no Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil. O Chamamento Público de julgamento dos documentos e propostas será no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 10:00, no Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os recursos, para tanto, serão oriundos do repasse automático do PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE.

EXERCÍCIO: 2026

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0251.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos necessários à habilitação abaixo relacionada poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo da Chamada Pública, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pode ser autenticada por servidor mediante apresentação de documentos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, observando sempre os respectivos prazos de validade.
- 3.2. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela internet, somente produzirão efeitos como a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor, confirmadas pela **Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, por ocasião da análise documental da postulante.
- 3.3. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com **Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, redação alterada pela Resolução Nº 4 de 2 de abril de 2015.**
- 3.4. Para o processo de habilitação e entrega do projeto de venda dos fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

4. PARTE EXTERNA DO ENVELOPE 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O **Fornecedor Individual, grupo informal, grupo formal**, deverão apresentar no Envelope nº 001, lacrado trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo, sob pena de inabilitação:



ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Chamamento Público

Chamada Pública 001/2026

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, MA

CEP: 65.927-000

<Nome pessoa física ou Razão Social ou Nome comercial da Associação ou Cooperativa com CNPJ e endereço completo>

5. PARTE INTERNA DO ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Com base na Seção II, artigo 27, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á do:

5.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- A. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- B. Comprovante de endereço;
- C. Conta Bancária;
- D. O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- E. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- F. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **(ANEXO I)**.

5.1.2. GRUPO INFORMAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo, deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- G. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- H. Comprovante de endereço de cada agricultor familiar participante;
- I. Conta Bancária;
- J. O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- K. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- L. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(ANEXO I)**.

5.1.3. GRUPO FORMAL (detentores de CAF Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- M. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- N. O extrato da CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- O. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- P. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Q. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e **(ANEXO II)**;
- R. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual (R\$ 40.000,00) de venda de seus associados/cooperados; e **(ANEXO III)**;
- S. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6. PROJETO DE VENDA



- 6.1. Deverão ser apresentadas junto ao Projeto de Venda, Declaração do Agricultor atestando sua vinculação a Associação com data não superior a 30 (trinta dias) da data prevista para a Chamada Pública, conforme modelo **(ANEXO IV)**;
- 6.2. Os fornecedores Individuais, Grupos informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 **(ANEXO V)**.
- 6.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 6.4. Deverão ser formulados em 01 (uma) via, contendo a identificação do Agricultor Individual, Associação ou Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal.
- 6.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada e analisada em sessão pública e registrada em ata dia 05/02/2026 e no prazo 8 (oito) dias o(os) selecionado (s) serão convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s) com a EEx.
- 6.6. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratados será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução

A Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, poderá realizar diligências, necessárias a assegurar que os produtores individuais, organizados em grupos e/ou formais efetivamente produzem os produtos apresentados em suas propostas e conforme declarações firmadas pelos mesmo. A sessão será encerrada após as análises dos documentos e propostas, sendo realizadas as visitas técnicas aos agricultores e associações, conforme calendário estabelecido na ocasião.

Caso seja realizado as diligências, e verificada a inconformidade entre a **DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/INFORMAL (ANEXO I)** e **GRUPO FORMAL (ANEXO II)**, e as informações verificadas, o produtor terá sua proposta desclassificada.

7. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº 002- PROJETO DE VENDA

À Comissão de Chamamento Público

Chamada Pública 001/2026

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, MA

CEP: 65.927-000

<Nome pessoa física ou Razão Social ou Nome comercial da Associação ou Cooperativa com CNPJ e endereço completo>

7.1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

7.1.1. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) **devidamente impresso e assinado** pelo Fornecedor Individual, Agricultores e Representante Legal da Cooperativa/Associação conforme o caso, deverão ser entregues em envelopes amarelos lacrados, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, no período especificado neste Edital.

7.1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda só serão recebidos no endereço acima relacionado, no período e horário estipulado neste edital.



7.1.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** ou **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ORIGINAL COM CÓPIA PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR NO LOCAL DE ENTREGA**, no período e horários estipulados no preâmbulo deste instrumento, salvo as obtidas pela internet, observando-se o prazo de validade.

7.1.4. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos serão confirmadas pelo Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, por ocasião da análise documental da postulante.

7.1.5. Os envelopes serão abertos e a documentação verificada pelos membros da Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na data e hora estipulada neste edital.

7.1.6. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pelo Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no decorrer da sessão.

7.1.7. De acordo com o artigo 31 da Resolução 26 de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

7.1.8. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução 26 de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS), CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.2. De acordo com o Art. 25 da Resolução/FNDE/CD no 026/2013 e demais legislação vigente para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
 - A. os fornecedores locais do município;
 - B. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - C. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - D. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais e;
 - E. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.
- 8.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão Ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
- 8.4. Caso a EEx., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos §1º e §2º.
- 8.5. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica.



- 8.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. PREÇO:

- 9.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço publicado nesta chamada Pública; obtido de acordo com o Art. 29 da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- 9.2. O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.
- 9.3. O valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação Escolar das escolas/creches participantes dos Programas: PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE e no Programa Mais Educação das ZONAS URBANA E RURAL é de **R\$ 1.774.491,50 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado, prevalecerá o valor por extenso, e entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.

10. DA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 10.1. A Comissão de Chamamento Público poderá estabelecer o prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.
- 10.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo (a) presidente da Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da Chamada Pública estejam no local designado, **pelo menos 15 minutos antes do referido horário.**
- 10.3. A Chamada Pública será realizada, sendo consideradas as propostas feitas com seus valores e quantitativos de produtos, respectivamente, para o período de 01 (um) ano.
- 10.4. A distribuição dos quantitativos e valores por escola ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, após a finalização da Chamada Pública.

11. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 11.1. As especificações bem como cronograma de entrega dos itens deste chamamento público estão descritas no **ANEXO VI** deste edital.

12. AS AMOSTRAS DO PRODUTO

- 12.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) após o chamamento Público de julgamento dos documentos e propostas em sessão pública deverão entregar as amostras na qual representam, **na Secretaria Municipal de Educação**, em uma reunião a ser marcada pela Coordenação da Alimentação Escolar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a degustação pelo Conselho de Alimentação Escolar-CAE, Diretores e Coordenadores da SEMED.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

- 13.1. Os gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública, serão entregues na Secretaria Municipal de educação conforme especificações e cronograma de entrega presentes no item (ANEXO VI), conforme cardápio vigente emitido mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme **NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO VII)**, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da



Coordenação da Alimentação Escolar aos fornecedores por meio de e-mail ou impressa e entregue pessoalmente ao fornecedor na SEMED.

14. PERÍODO DE FORNECIMENTO

- 14.1. A partir do início do ano letivo com a iniciação da Alimentação Escolar serão realizadas as entregas dos produtos conforme NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR para os fornecedores pela Secretaria Municipal de Educação até 5 (cinco) dias úteis.

15. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

- 15.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos Cardápios e Per Captas elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas;
- 15.2. Os produtos, em desacordo com as especificações técnicas deste edital e com as Notas de Entrega da Agricultura Familiar, serão rejeitados pelo responsável da escola, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo, imediatamente.
- 15.3. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 15.4. O fornecedor apresentará ao recebedor as **NOTAS DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, este que colocará a data e assinarão as duas vias, uma via ao fornecedor, outra da **SEMED** uma via de cada nota de entrega, sem rasuras, tendo todos os campos preenchidos devidamente. Vale ressaltar que as entregas deverão ser realizadas com uma via da nota em mãos para conferir item por item com a apresentação do peso em **BALANÇA DIGITAL DO FORNECEDOR**.

16. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- 16.1. Os preços apresentados devem:
- A. Refletir os de mercado no momento, observando o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - B. Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - C. Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 16.2. Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, sendo que todos os meses serão emitidos pela Secretaria Municipal de Educação um **“Termo de Recebimento e/ou Pedido Mensal”**, para emissão da Nota Fiscal (associação/cooperativa) e Nota fiscal Avulsa (Fornecedor Individual).
- 16.3. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**
- 16.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 16.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição desta Chamada Pública implicará na **desclassificação** do licitante.
- 16.6. Caso algum produto seja entregue com avarias diversas ou em desacordo com as especificações técnicas ou com problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigindo em até **24 (vinte e quatro) horas** após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 16.7. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento e obedecendo aos critérios de refrigeração e congelamento nos casos necessários.
- 16.8. Os alimentos **in natura** deverão ser entregues ao natural, na temperatura ambiente.
- 16.9. Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou que tenham seu valor nutritivo diferente das especificações exigidas serão rejeitados pela contratante, devendo ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nesta Chamada Pública.

- 16.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido no ANEXO VI deste edital através da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.11. A escola a ser entregue os gêneros alimentícios, quantidades por produto, modalidade de ensino e número de alunos atual serão informados na **NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, emitido e entregue aos fornecedores por meio de e-mail eletrônico ou pessoalmente ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação.

17. PAGAMENTO DAS FATURAS

- 17.1. O pagamento será realizado após as entregas mensais dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada o seu recebimento pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de transferência eletrônica em conta a favor da **CONTRATADA**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 17.2. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;
- 17.3. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese;
- 17.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal;
- 17.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues;
- 17.6. Poderá ser aplicado pelos **CONTRATADO (S)** o **Decreto nº 26.229, de 28 de dezembro de 2009**, que trata do deferimento nas operações com produtos agropecuários promovidos por produtores beneficiários do PRONAF para Programa de Aquisição de Alimentos e para o Programa Nacional de Alimentação Escolar;

18. ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 18.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 18.2. Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 18.3. A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordem de desempate citados no item **8.2** deste edital;
- 18.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela **Comissão de Chamamento Público Municipal para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**.

19. RESULTADO

- 19.1. A Secretaria Municipal de Educação, publicará o Resultado de Seleção da Chamada Pública, nos veículos de publicidades particular e oficiais existentes no município e divulgará, após publicação, nos murais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA e Secretaria Municipal de Educação em até (01) um dia após a realização da sessão pública.

20. DO DIREITO DE RECURSO

- 20.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os



demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

- 20.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais, fixados neste Edital.
- 20.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.
- 20.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente Chamada Pública, em seguida, notifica o participante melhor classificado para assinatura do contrato.
- 20.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) participante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Chamada Pública pelo Comissão ao vencedor.

21. CONTRATAÇÃO

- 21.1. Uma vez declarado o (s) **Proponente (s) Vencedor (es)**, este deverá assinar o Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA e o (s) Fornecedores Individuais, Associações e/ou Cooperativas, participantes do Grupo Formal e Informal (**ANEXO VIII**).

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 22.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.4. O produto e as instalações físicas do **CONTRATADO (A)** deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes;
- 22.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto desta Chamada Pública;
- 23.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por;
- 23.3. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do servidor(es) designado(s) por portaria(s) em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 23.4. A fiscalização dos Contratos, resultantes da presente Chamada Pública, ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, e/ou outro fiscal designado pela CONTRATANTE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE
- 23.5. Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado;
- 23.6. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas desta Chamada Pública estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento;



- 23.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação mensal e estabelecido na Chamada Pública e contrato em relação aos valores unitários;
- 23.8. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Pública;
- 23.9. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

24. PENALIDADES

- 24.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - II. **Multas:**
 - A. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - B. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - C. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - D. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do edital e projeto de venda da **CONTRATADA**;
 - I. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 25.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 25.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 25.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 25.1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



- 25.2. Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 25.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 25.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 25.2.2.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 25.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 25.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 25.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 25.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 25.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 25.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 25.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 25.4.3 – Indenizações e multas.
- 25.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 25.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

26. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 26.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Após na declaração do (s) vencedor (es) da Chamada Pública, não havendo manifestação dos participantes quanto a intenção de interposição de recurso, a comissão adjudicará o objeto, que posteriormente será submetido a homologação da autoridade superior;
- 27.2. No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto;
- 27.3. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA poderá revogar a Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.4. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 27.5. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 27.6. Não será permitida a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública;
- 27.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da Chamada Pública e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 27.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- 27.9. As decisões do Comitê, bem como os demais atos de interesse dos participantes, serão apresentadas diretamente aos seus representantes;
- 27.10. Na hipótese de o processo vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso;
- 27.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.12. A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará direito a contratação;
- 27.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 27.14. O Edital desta Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão no horário 8:00h às 12:00h, ou através do Portal da Transparência do município no site: www.itinga.ma.gov.br.
- 27.15. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 27.16. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

28. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Itinga do Maranhão, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Itinga do Maranhão - MA, 09 de Janeiro de 2026.

Claudemir Vieira
Secretaria Municipal de Educação

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de contratação



ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CAF Física)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____, CPF nº _____
e CAF Física nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS (CAF Jurídica)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação estão abaixo relacionados:

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)”

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O (a) (nome do Grupo Formal) _____, inscrito no CNPJ nº _____, CAF Jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA** referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada a redação pelo **art. 1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015**, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO AGRICULTOR À ASSOCIAÇÃO/COOPERAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____
residente e domiciliado na _____,
Município de _____. **DECLARO** para fins do
disposto no Edital de **Chamada Pública nº 001/2026**, zonas Urbana e Rural, que sou membro vinculado na
referida **ASSOCIAÇÃO/COOPERAÇÃO**, desde ____ de _____ de _____.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1. NOME DO PROPONENTE:			2. CPF:			
3. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO/UF:		5. CEP:		
6. Nº da CAF Física		7. DDD/FONE		8. E-mail (quando houver)		
9. BANCO		10. Nº DA AGÊNCIA		11. Nº DA CONTA CORRENTE		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
OR D	PRODUTO	UNIDA DE	QUANTID ADE	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
				Unitário	Total	
Ob s.:	*Preço: o mesmo publicado no Edital da chamada Pública nº 001/2026.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome:		CNPJ:		Município:		
Endereço:				Fone:		
Nome do Representante Legal:				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data						
	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/ Chamada Pública Nº 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):				7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
OR D	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome:		CNPJ:		Município:		
Endereço:				Fone:		
Nome do Representante Legal e e-mail:				CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI (cont.)

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. NOME DO PROPONENTE:

3. ENDEREÇO:

4. MUNICÍPIO:

5. CEP:

6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA:

7. CPF

8. DDD/FONE

V - FORNECEDORES PARTICIPANTES

OR D	1. Identificador do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidad e	4. Quantida de	5. Preço/Unida de	6. Valor Total	
	Nome:						
	CPF:						
	CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:						
	CPF:						
	CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:						
	CPF:						
	CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:						
	CPF:						
	CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:						

ANEXO VI (cont.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VI – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
OR D	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Obs .:	*Preço: o mesmo publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.			Total do Projeto:	
VII – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS					
VIII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/ Chamada Pública Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE:			2. CNPJ:		
3. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO:		5. CEP:	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		7. CPF		8. DDD/FONE	
9. BANCO		10. Nº DA AGÊNCIA		11. Nº DA CONTA	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
OR D	1. NOME	2. CPF	3. CAF	4. Nº DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal e e-mail:				CPF:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VII (cont.)

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. NOME DO PROPONENTE:

3. ENDEREÇO:

4. MUNICÍPIO:

5. CEP:

6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA:

7. CPF

8. DDD/FONE

V - FORNECEDORES PARTICIPANTES

OR D	1. Identificador do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidad e	4. Quantida de	5. Preço/Unida de	6. Valor Total	
	Nome:						
	CPF:						
	CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:						
	CPF:						
	CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:						
	CPF:						
	CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:						
	CPF:						
	CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VII (cont.)

VI – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
OR D	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Obs .:	*Preço: o mesmo publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.			Total do Projeto:	
VII – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS					
VIII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo formal		Fone/E-mail	
				CPF:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VIII
(CARDÁPIO - __ semana de __)
NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a _____, localizada na _____, zona: _____, representada pelo (a) Diretor (a) Geral _____, CPF: _____ para compor a Alimentação Escolar, no período de ____/____/____ a ____/____/____ da empresa _____ pela responsável Sr (a). _____, CPF: _____, os produtos abaixo relacionados:

OBS.: 1ª via (SEMD) / 2ª via (FORNECEDOR)

ENSINO FUNDAMENTAL – ____ alunos					
PRODUTOS	QUANT.	OBS.	PRODUTOS	QUANT.	OBS.
OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS					
Descrever abaixo, a não necessidade de receber qualquer um dos produtos relacionados acima, na semana posterior:					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o pedido de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de 20____.

SEMED

FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IX

CONTRATO N° ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A
_____, DO PROGRAMA
PNAC/PNAP/PNAE/PEJA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.

Ao(s) ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, CNPJ: 01.614.537/0001-04, localizada na _____, por meio do Secretário Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Informal) com sede à _____, n° _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n° _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD//FNDE nº 026/2013 e tendo vista o que consta na Chamada Pública Nº ____/_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº Nº ____/_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme relação abaixo:

Nº	Produto	Valor Unitário	Valor Total
Total geral			

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Nota de Entrega da Agricultura Familiar, expedida pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o último pedido do ano conforme calendário escolar anual ou até 31 de dezembro de 2023.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a Chamada Pública nº ____/____.
- b. O pagamento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda da Agricultura Familiar pela pessoa responsável pelo fornecimento no município.

CLÁUSULA SEXTA:

Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

- a. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Nota de Entrega da Agricultura Familiar que consta no cronograma de entrega, respeitando as especificações descritas no edital de Chamada Pública, que rege esse contrato.
- b. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO

Os recursos, para tanto, serão oriundos do repasse automático do FNDE para os programas: PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos nas cláusulas quinta, alínea “b”, e após a transição do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE deverá efetivar o pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, mediante a forma de liberação de recursos, sob pena de pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos em que os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Pedidos, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTOZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar diligentemente a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

- a) O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município, e será feito na modalidade de transferência online.
- b) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro fiscal designado pela CONTRATANTE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº _____/_____, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, de 16/07/2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por ofício, quando dado ciência, ou e-mail institucional (profissional) pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Serão imputadas penalidades, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do edital e projeto de venda da **CONTRATADA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou ofício, consoante Cláusula, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o último pedido do ano conforme calendário escolar anual ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Os gêneros alimentícios objeto deste Contrato, serão entregues, , obedecendo as **NOTAS DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, previamente elaborado pelo Setor de Nutrição da SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA VINTE E CINCO:

Fica eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de 20 ____

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de Grupo Informal).

TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF: _____

2. NOME _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO X – PLANILHA DE ITENS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Abacate: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 80 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	100	1	R\$ 8,37	R\$ 837,00
2	Abacaxi: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 80 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	1.000	1	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
3	Abobora: Com casca firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescendo, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	2.000	1	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00
4	Açafrão em pó (curcuma)	KG	400	1	R\$ 24,26	R\$ 9.704,00
5	Alface: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	KG	3.500	1	R\$ 22,65	R\$ 79.275,00
6	Banana: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujudades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
7	Batata doce: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujudades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	5.000	1	R\$ 7,32	R\$ 36.600,00
8	Beterraba: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujudades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
9	Cebola: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujudades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	4.000	1	R\$ 5,11	R\$ 20.440,00
10	Carne de ave, frango inteiro congelado, com S.I.M	KG	20.000	1	R\$ 20,13	R\$ 402.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11	Cheiro verde: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	KG	10.000	1	R\$ 28,10	R\$ 281.000,00
12	Cenoura: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	4.000	1	R\$ 6,78	R\$ 27.120,00
13	Chuchu: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	2.000	1	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
14	Couve Folha: de 1ª qualidade, fresca, folhas íntegras, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	KG	2.000	1	R\$ 24,29	R\$ 48.580,00
15	Corante em Pó caseiro: Indicado para tingimento de alimentos doces e salgados, como caldas, cremes, recheios e coberturas, sem alterar o sabor ou a consistência do preparo.	KG	800	1	R\$ 23,07	R\$ 18.456,00
16	Frango abatido: Inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	KG	1.000	1	R\$ 23,68	R\$ 23.680,00
17	Farinha de Mandioca Seca: Subgrupo fina, classe torrada, íntegra e atóxica.	KG	2.000	1	R\$ 11,18	R\$ 22.360,00
18	Fava, limpa sem sujidade	KG	500	1	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
19	Folha de louro, Embalagem de 100g	PCT	200	1	R\$ 4,26	R\$ 852,00
20	Feijão verde, sem sujidade, limpo de 1ª	KG	1.000	1	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
21	Inhame: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	5.000	1	R\$ 13,01	R\$ 65.050,00
22	Limão Comum: Com cascas uniformes no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.000	1	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
23	Laranja: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, com cascas uniformes no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4.000	1	R\$ 5,42	R\$ 21.680,00
24	Maxixe: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de	KG	800	1	R\$ 12,15	R\$ 9.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	fertilizantes, transportada de forma adequada.					
25	Milho verde: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Und	750	1	R\$ 7,26	R\$ 5.445,00
26	Mandioca/Macaxeira: Raiz de superfície íntegra e firme isenta de sujidades e enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportada de forma adequada com grau de evolução completo de tamanho.	KG	5.000	1	R\$ 6,61	R\$ 33.050,00
27	Melão Amarelo: Fruta com 80 a 90% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
28	Mamão Papaia: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 80% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	3.000	1	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
29	Melância: Fruta com 80 a 90% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	14.000	1	R\$ 3,81	R\$ 53.340,00
30	Ovos de Galinha: Grande perfície lisa, firme e compacto, devendo ser graúdo, isento de trincaduras, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportado de forma adequada.	und	48.000	1	R\$ 1,13	R\$ 54.240,00
31	Pepino: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
32	Pimentão: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	KG	2.000	1	R\$ 9,87	R\$ 19.740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.					
33	Pimenta do Reino: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de sujidade	KG	100	1	R\$ 57,24	R\$ 5.724,00
34	Pimenta de cheiro: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	50	1	R\$ 19,37	R\$ 968,50
35	Polpa de maracujá: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 25,78	R\$ 51.560,00
36	Polpa de abacaxi: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 17,28	R\$ 34.560,00
37	Polpa de acerola: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 20,76	R\$ 41.520,00
38	Polpa de manga: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 21,91	R\$ 43.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



39	Polpa de cajú: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 17,74	R\$ 35.480,00
40	Polpa de goiaba: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 21,13	R\$ 42.260,00
41	Polpa de cajá: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 27,23	R\$ 54.460,00
42	Quiabo: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
43	Repolho Verde: de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidades	KG	3.000	1	R\$ 7,03	R\$ 21.090,00
44	Salsa: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	UND	4.000	1	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
45	Tangerina: grau médio de maturação, de 1ª qualidade, pele sã, isento de parasitas e larvas.	KG	1.000	1	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
46	Tomate: grau médio de maturação, de 1ª qualidade, pele sã, sem rupturas, isento de parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente.	KG	5.000	1	R\$ 10,79	R\$ 53.950,00
47	Vagem: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades,	KG	500	1	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.					
48	Vinagreira: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	500	1	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
Valor Total						R\$ 1.774.491,50